



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 31, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Revogar parcialmente a Portaria nº 101/2015 (Publicada em 02 de setembro 2015, no DOU nº 168, sec. 2, p.62), nos seguintes termos: mantendo a data de início da eficácia desta Portaria, qual seja de 01 de setembro de 2015, ficando com dedicação parcial até o dia 21 do corrente mês e ano, e passando a ter dedicação exclusiva apenas a partir de 22 de setembro de 2015, para exercer as funções a serem delegadas por meio de ato próprio.

Publique-se; registre-se; comunique-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público
